PROJETO DE LEI Nº: 018/2023 ,QUIRINÓPOLIS-GO, 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS O PROGRAMA RUA DO CICLISMO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei cria o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Quirinópolis que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de ciclismo nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Artigo 2º - São objetivos específicos do Programa:

I - desenvolver e ordenar a prática de ciclismo para população em geral;

II - assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;

Artigo 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 05h00 às 09h00 e das 17h00 às 22h00, sendo uma vez por semana.

Artigo 4º - A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua do Ciclismo", será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação da AMTS que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, em 31 de Março de 2023.

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de implementar uma política pública de aproximação entre esporte e segurança, criando “Ruas do Ciclismo” em que a administração pública poderá incentivar a prática de ciclismo para à população nas vias e logradouros públicos.

Os objetivos específicos da presente proposição e, consequentemente, do Programa Rua do Ciclismo são, portanto:

a) desenvolver e ordenar a prática de ciclismo para população em geral;

b) assegurar à população, local seguro e adequado a essa prática;

Além disso, o programa “Rua do Ciclismo” garante a participação direta da comunidade, como instrumento de gestão democrática, uma vez que a designação dos logradouros e/ou vias para implantação do programa em debate será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas desejadas.

Nada obsta que se diga ainda que o presente projeto de lei em nada, absolutamentenada, interfere no Poder de Gestão do Executivo Municipal, isso porque, a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Ademais disso, a escolha das Ruas dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

Diante do exposto e convictos de que o Projeto visa atender a sociedade quirinopolina, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores.

Quirinópolis, 31 de Março de 2023.